



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CONSERVAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 750 KVA EM 13.8 KV NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A - E A EMPRESA MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, com sede no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022 e, de outro lado, **MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, com sede na Rua Rio Tarauacá, n.º: 20, sala 7, Quadra 53 Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus – AM, CEP 69053-580, sob o NIRE N.º 13600119671 com inscrição municipal N.º 237.546-01 e inscrita no CNPJ N.º 29.118.694/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO LIMA MAQUINÉ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado em Manaus – AM, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 08/2023**, devidamente homologado em 13/11/2023, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e com o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos - da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n.º1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade **corrigir erros materiais nas Cláusulas: Segunda, Sétima e Oitava do Contrato Primitivo.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1. Visando corrigir erro material no texto original da Cláusula Segunda do contrato primitivo, a partir da publicação deste Apostilamento, esta passará a ter a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pela CONTRATADA preferencialmente fora do horário de expediente, o qual é compreendido entre 07h00 e 19h00, de segunda a sexta-feira.

2.2. Os serviços em instalações elétricas nas edificações ou áreas pertencentes à empresa deverão ser executados conforme normas e procedimento técnicos da ABNT atualizadas. Os casos não abordados neste item serão analisados junto a CONTRATADA.

2.3. É imprescindível a observação das seguintes normas técnicas e procedimentos, além de outras correlatas aos serviços:

2.3.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;

2.3.2. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

2.3.3. NBR 5.413 – Iluminação de Interiores;

2.3.4. NBR 5.361 – Disjuntores de Baixa tensão;

2.3.5. NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações; e

2.3.6. Normas e Procedimentos da Concessionária de Energia Local – Eletrobrás Amazonas Energia AS.



2.4. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Execução de Serviços – AES, que será emitida após a assinatura deste contrato, em data a ser determinada pela CONTRATANTE, respeitado o prazo de vigência explicitado na Cláusula Oitava do presente Termo.

2.5. Para evitar que a execução destas atividades interfira no andamento dos trabalhos realizados na PRODAM, tais ações deverão ser realizadas, preferivelmente, aos finais de semana ou fora do horário comercial. Deverá a CONTRATADA apresentar lista prévia das atividades a serem realizadas, informando o grau de complexidade, interferência necessárias e outras intercorrências, para apreciação do fiscal do contrato que dará a indicação do horário apropriado e respectiva autorização. As atividades de desligamento da subestação serão realizadas impreterivelmente fora do horário comercial.

Parágrafo único. A garantia dos serviços será suportada através de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA-AM, fornecida pela CONTRATADA”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1. Visando corrigir erro material no texto original da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a partir da publicação deste Apostilamento, esta passará a ter a seguinte redação:

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Devido ao prazo de vigência contratual ser de 12 (doze) meses, mas **sem a previsão de renovação, não se aplica** a este contrato **a cláusula de reajustamento** da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste”.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO PRIMITIVO

4.1. Visando corrigir erro material no texto original da Cláusula Oitava do contrato primitivo, a partir da publicação deste Apostilamento, esta passará a ter a seguinte redação:

“8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O **prazo de vigência** do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/11/2023 até 16/11/2024**.

8.2. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

8.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO N.º 024/2023**, firmado em 17/11/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 35.110 de 24/11/2023, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Apostilamento.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Pela CONTRATADA

DIEGO LIMA Assinado de forma digital por DIEGO LIMA
MAQUINE:9 MAQUINE:9908915720
9089157204 4
Dados: 2024.01.22 08:27:36 -04'00'

Diego Lima Maquiné
Representante Legal

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM